



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1860/1992</b>		
Ementa <b>AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b>		
Data da Norma <b>21/07/1992</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

# Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 46.321.480/0001-50



LEI Nº 1.860, DE 21 DE JULHO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº 1.906/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90 passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	336.914,08
02	370.605,46
03	407.664,84
04	448.432,04
05	493.275,00
06	518.188,29
07	559.371,09
08	604.120,33
09	652.446,09
10	704.643,75
11	746.925,00
12	791.739,84
13	839.245,33
14	889.598,45
15	942.977,34
I	652.448,45
II	704.643,75
III	1.532.491,41

ALTERANDO

Lei n.º 1.706 em 25.07.90

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

I Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

II Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

III Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

ARTIGO 2º - A presente tabela de Referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

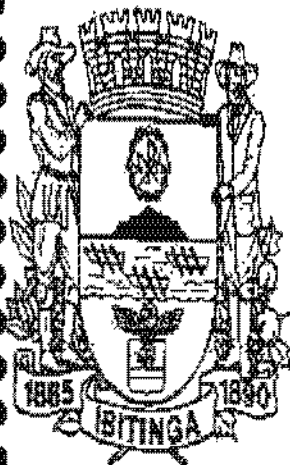
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de

# Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50



LEI Nº 1.860/92 - cont. fl. 01

01 de julho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria'  
de Administração da P.M., em 21 de julho de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arqui-  
vo e Serviços Gerais